



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 2.996/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital nº 02/2021, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal do município de Lidianópolis – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

1. NÍVEL SUPERIOR – Licenciaturas, Psicologia, Assistência Social, Enfermagem, Agrônoma e/ou áreas correlatas, Administração e/ou áreas correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.

1.3.1. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.3.2. Somente será necessário reservar vaga(s) aos portadores de necessidades especiais (PNE) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6. **O estagiário não terá**, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e apresentar documentação conforme contido no subitem 7.6.

1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade por meio do Agente de Integração, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:

- **Nível Superior** – R\$ 560,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 40,00 (auxílio transporte);

1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

- 1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.
- 1.12. A carga horária do estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.
- 1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo Mesmo candidato.
- 1.14. O Teste Seletivo será realizado no município de Lidianópolis/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando curso no nível: superior.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.
- 2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório remunerado.**
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.6. **A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.**
- 2.7. O pedido de inscrição será **efetuado exclusivamente por meio eletrônico. As inscrições serão recebidas pelo email institucional da Secretaria Municipal de Educação: email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, a partir das 8h do dia 25 de Outubro de 2021 até às 17h do dia 05 de Novembro de 2021**, mediante preenchimento de formulário específico, a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, digitalizado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, onde será acusado o recebimento.
- 2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 2.9. Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do CRM do médico.
- 2.11. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidades especial, mesmo que declarada tal condição.
- 2.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

- 2.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.14. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 17h **do dia 08 de Novembro de 2021 (segunda- feira)**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.
- 2.15. As provas serão realizadas na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná no dia **21 de Novembro de 2021 (domingo)**, e o ensalamento, será divulgado através do site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, bem como, em edital fixado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, a partir das **13h do dia 17 de Novembro (quarta-feira)**.
- 2.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.
- 2.17. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.**
- 2.18. **Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa portadora de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.**

3. DA PROVA

- 3.1. Para a realização da prova do processos seletivo deveram-se seguir, normas de protocolo de higiene sanitária devido a pandemia de coronavírus, Covid-19.
- 3.2. Todos os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova obrigatoriamente fazendo o uso de máscara em todas as instalações abertas ou fechadas da Instituição de Ensino; manter distanciamento social de no mínimo 1,5 m; fazer o uso de álcool em gel 70% e respeitar demarcação no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.
- 3.3. Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápiz, caneta, álcool em gel e água), sendo vetado o consumo alimentos em todos os locais.
- 3.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.
- 3.5. Será feita aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho em todos os candidatos e no caso do mesmo apresentar temperatura igual ou superior a 37,5°C, após serem tomadas todas as providencias cabíveis o candidato será encaminhado para atendimento na rede de saúde.
- 3.6. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias do edital do respectivo concurso ou processo seletivo acarretará a sua retirada do local de realização da prova e a sua eliminação da seleção.
- 3.7. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais.
- 3.8. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO I deste edital.
- 3.9. A prova está prevista para o **dia 21 de Novembro de 2021 (domingo), com início às 13h30min**, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.
- 3.10. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 12h30min e fechados às 13h15min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 13h15min.
- 3.11. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

3.12. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.10, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.

3.13. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.

3.14. Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.

3.15. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.17. Não serão aceitos documentos digitalizados, ainda que autenticados, nem protocolo de documentação.

3.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.15 deste edital.

3.19. **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo a serem divulgados no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.**

3.20. **Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.**

3.21. **A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.**

3.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.23. A COMISSÃO ORGANIZADORA **não se responsabilizará** por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.24. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.22, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.

3.25. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.26. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.27. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.28. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.29. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.30. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.31. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **22 de Novembro de 2021**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada item da prova objetiva será igual a: 1 (um) ponto por questão.

4.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Teste Seletivo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

- 4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.
- 4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior idade, considerando dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo **período de 24 horas** de sua publicação, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 2.917/2021, e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná.
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.
- 6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-reposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.
- 6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no **dia 24 de Novembro de 2021 (quarta-feira), a partir das 17h**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.
- 7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.
- 7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.
- 7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
- 7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

não conflitando com o horário do curso;

2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;
5. 01 (uma) foto 3x4;
6. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.

7.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço residencial.

7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10. O tempo de duração do estágio será de **no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, e não extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.14. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.

8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- p) apresentar documentos irregulares;
- p) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

8.7 A Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

8.8. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 2.996/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

ANEXO I

Edital nº 02/2021 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Gêneros textuais; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Noções Básicas de Informática; História do Município de Lidianópolis.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:.....

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida:

- () Licenciaturas
- () Psicologia
- () Assistência Social
- () Enfermagem
- () Agronomia e/ou áreas correlatas
- () Administração e/ou áreas correlatas

Endereço Residencial:

Rua:.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

ANEXO III Edital nº 02/2021

1. INSCRIÇÕES:

- ✓ As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico a partir das 08h do dia 25 de Outubro até às 17h do dia 05 de Novembro de 2021, mediante preenchimento de formulário específico, a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, escaneado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, onde será acusado o recebimento.

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- ✓ A homologação das inscrições será divulgada no dia 08 de Novembro 2021 (segunda-feira), no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

3. ENSALAMENTO:

- ✓ O ensalamento será divulgado em editais fixados no Prédio da Prefeitura de Lidianópolis e no site oficial <https://www.lidianopolis.pr.gov.br> a partir das 13h do dia 17 de Novembro de 2021 (quarta-feira).

4. DATA DAS PROVA:

- ✓ A prova está prevista para o dia 21 de Novembro de 2021 (domingo), com fechamento dos portões às 13h15min e início às 13h30min, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura sito à Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.

5. GABARITO DAS PROVAS:

- ✓ O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia 22 de Novembro de 2021 a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>

6. RESULTADO:

- ✓ Divulgação do Resultado das Provas, dia 24 de Novembro de 2021 (quarta-feira), a partir das 17h.

DECRETO N.º 4.263 de 22 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações das medidas para o atendimento presencial na Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis/PR, e dá outras providências.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Protocolo de Biossegurança elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os números de casos demonstrados nos Boletins de Informação, publicados no Portal da Transparência da Covid-19 do Município de Lidianópolis-PR;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis a partir do dia 25 de Outubro de 2021 em conformidade com o disposto no Art. 1º do Resolução SESA nº 860/2021.

Art. 2º - O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado, desta maneira o retorno seguirá as seguintes orientações:

- I. Fica garantido a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade (com diagnóstico médico), ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.
- II. Seguindo as normas dos protocolos de segurança aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, os estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, matriculados em turmas do Infantil 4 ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão atendidos de forma escalonada semanalmente, caso a capacidade física das salas de aula da instituição não comporte a totalidade dos estudantes, garantindo assim o distanciamento previsto em legislação.
- III. Os estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Infantil 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão atendidos diariamente (segunda a sexta-feira) de forma parcial, sendo que, neste momento os CMEIs não atenderão de forma integral, com funcionamento organizado em dois períodos, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 4º Os estudantes que estiverem em suas residências durante o escalamento, ou, cujas famílias apresentarem a declaração médica, receberão atendimento remoto, por atividades impressas.

Art. 5º As turmas de ensino da modalidade creche (alunos atendidos em turmas de 0 a 3 anos e 11 meses) permanecerão na modalidade remota, devido a necessidade de cuidados específicos necessários a essa faixa etária demandarem maior contato físico direto entre profissionais da educação e alunos.

Art. 5º Quanto as medidas de prevenção:

- I – Será realizado atendimento, respeitando 1m (um metro) de distanciamento, de acordo a capacidade física de cada Instituição de Ensino;
- II – Uso obrigatório de máscara nas dependências da instituição;
- III – Disponibilidade de álcool em gel em 70% (setenta por cento) em todos os espaços da instituição;
- IV – Aferição de temperatura na entrada da instituição e monitoramento do estudante que apresentar temperatura a partir de 37.1º,
- V – Monitoramento de sintomas e casos suspeitos;

Art. 6º O Transporte Escolar seguirá as medidas contidas na Resolução 860/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou alteradas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **09/11/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **contratação de empresa especializada e habilitada na realização de show pirotécnico para o Reveillon 2021/2022 a ser realizado no Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses . O valor total da licitação é de R\$ 29.593,49 (vinte nove mil, quinhentos noventa três reais e quarenta nove centavos).**

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, lidianopolislicitacao@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 22 de outubro de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.997, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar concessão de férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.^a **SANDRA ABREU SANTOS**, matrícula, 400344-200476 lotada no cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, a serem gozadas a partir do dia 29/09/2021 a 08/10/2021, referente aos períodos aquisitivos de 01/07/2020 a 30/06/2021 e 10/02/2020 a 09/02/2021.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2805

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

PORTARIA N.º 2.998, de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar concessão de férias de 10 (dez) dias a servidora pública municipal, **Srª. NAIR MACIEL DA SILVA**, matrícula 200426, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas a partir de 07/10/2021 à 16/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021,

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS